

ATA N.º 14/2026**REUNIÃO ORDINÁRIA (PÚBLICA)**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 09/07/2026

Iniciada às 16,30 horas e encerrada às 17,00 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**ORDEM DO DIA****I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS
- 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA GALA EMPRESARIAL
- 4. NORMAS DA GALA DO DESPORTO
- 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE LUZ
- 6. PEDIDOS DE APOIO

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:

Vice-Presidente: Maria Luísa Poupinha Ralo

Vereadores: José Duarte Costa Franco
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão



A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Luísa Poupinha Ralo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo e Financeira.

Faltou o Sr. Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, por motivo considerado justificado.

A Sr.^a Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 136, referente ao dia 9 de julho de 2026, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 151.076,40 (cento e cinquenta e um mil e setenta e seis euros e quarenta centimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 124.789,36 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove euros e trinta e seis centimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.287,04 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete euros e quatro centimos).

Tomado conhecimento.

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

➤ Deu conhecimento dos seguintes Despachos:

- N.º SAI_MOURAO/2026/560, de 27-05-2026, que aprova a 26.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 24.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 16.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- N.º INT_MOURAO/2026/1236, de 29-05-2026, que aprova a 27.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 25.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 17.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- N.º INT_MOURAO/2026/1245, de 01-06-2026, que aprova a 28.ª Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 26.ª Modificação Permutativa

ao Orçamento da Despesa e a 17.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

- N.º INT_MOURAO/2026/1265, de 03-06-2026, que aprova a 29.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 27.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 18.^a Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;

- N.º INT_MOURAO/2026/1266, de 03-06-2026, que aprova a 30.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 28.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa;

- N.º INT_MOURAO/2026/1295, de 11-06-2026, que aprova a 31.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 29.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 18.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 19.^a Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;

- N.º INT_MOURAO/2026/1297, de 15-06-2026, que aprova a 32.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 30.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 20.^a Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;

- N.º INT_MOURAO/2026/1317, de 16-06-2026, que aprova a 33.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 31.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 19.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

- N.º INT_MOURAO/2026/1324, de 17-06-2026, que aprova a 34.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 32.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 20.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 21.^a Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;

- N.º INT_MOURAO/2026/1362, de 23-06-2026, que aprova a 35.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 33.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 21.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

- N.º INT_MOURAO/2026/1394, de 25-06-2026, que aprova a 36.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 34.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 22.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

- N.º INT_MOURAO/2026/1398, de 26-06-2026, que aprova a 37.^a Modificação Orçamental para o ano de 2026, que compreende a 35.^a Modificação Permutativa



ao Orçamento da Despesa e a 23.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador José Franco interveio para questionar se a escritura do antigo Lagar de azeite, já foi feita, tendo a Sr.^a Vice-Presidente informado que ainda não foi possível devido a alguns constrangimentos burocráticos.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 25 de junho de 2026 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS

A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta em epigrafe, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

Nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.

A matéria tratada na presente tabela tem natureza tributária, pelo que se lhe aplica, as disposições da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, ambos, nas suas atuais redações.

O regime jurídico a que ficam sujeitos, a incidência, a liquidação e as suas formas, a cobrança e o pagamento dos preços, na área do Município de Mourão, de acordo com a presente Tabela, é a estabelecida no Regulamento das Taxas do Município de Mourão, com as necessárias adaptações.

<i>Adicional à Tabela de Preços de Prestação de Serviços ao Público do Município de Mourão</i>	<i>Preço 2026</i>
Resíduos de Construção e Demolição Resultantes de Pequenas Reparações e Obras de Bricolage em Habitações	

Fornecimento de Big Bag para recolha de resíduos de construção e demolição incluindo recolha e encaminhamento	36.00€
---	--------

*Este serviço adicional entrará em vigor no dia útil imediatamente após a sua aprovação
Paços do Município de Mourão, 9 de julho de 2026.*

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

Apreciada proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Vice-Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade**.

3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA GALA EMPRESARIAL

Relativamente, a este assunto a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Funcionamento em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

"Normas de Funcionamento da Gala Empresarial

Preâmbulo

O desenvolvimento económico de um território constrói-se diariamente através da iniciativa, da perseverança e da capacidade de investimento daqueles que escolhem criar riqueza, gerar emprego e contribuir para a valorização da sua comunidade.

Num contexto de constantes desafios económicos e sociais, importa reconhecer o papel determinante desempenhado pelos empresários e pelas empresas que, muitas vezes ao longo de décadas, acreditaram no concelho de Mourão, aqui investiram, criaram oportunidades e contribuíram para afirmar o dinamismo económico local. São estes homens e mulheres que, com visão, coragem e espírito empreendedor, ajudam a construir um território mais competitivo, coeso e preparado para o futuro.

É neste espírito que nasce a Gala Empresarial de Mourão, uma iniciativa que pretende distinguir publicamente o mérito empresarial, reconhecendo pessoas, empresas e projetos que se destacam pelo seu percurso, pela sua capacidade de inovação, pelo impacto económico e social da sua atividade e pelo contributo prestado para o desenvolvimento sustentável do concelho.

Mais do que premiar resultados, esta Gala pretende valorizar trajetórias de dedicação, resiliência e compromisso com Mourão. Pretende homenagear aqueles que, ao longo dos anos, souberam transformar desafios em oportunidades, criando valor para a economia local, promovendo emprego,

dinamizando os diferentes setores de atividade e contribuindo para reforçar a identidade e a atratividade do concelho.

A Gala Empresarial constitui igualmente um momento de encontro entre empresários, instituições e comunidade, promovendo a partilha de experiências, o reforço das redes de colaboração e a valorização do empreendedorismo como fator essencial para o crescimento económico e para a fixação de pessoas e investimento no território.

Ao reconhecer publicamente os exemplos de excelência existentes no concelho, o Município de Mourão pretende incentivar uma cultura de mérito, inovação e responsabilidade, inspirando novas gerações de empreendedores e reforçando a confiança no potencial económico do concelho.

Assim, a Gala Empresarial de Mourão afirma-se como um momento de celebração do tecido empresarial local, de reconhecimento daqueles que fazem da sua atividade um verdadeiro serviço ao desenvolvimento do território e de renovação do compromisso coletivo com um futuro assente na iniciativa, no investimento, na criação de valor e na sustentabilidade.

Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento. Por sua vez, a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal atribui à Câmara Municipal competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

É neste enquadramento legal que o Município de Mourão promove a Gala Empresarial, enquanto iniciativa destinada a reconhecer o mérito, estimular o empreendedorismo e valorizar o contributo do tecido empresarial para o desenvolvimento económico, social e territorial do concelho.

CAPÍTULO I

Disposições iniciais

Artigo 1.º

Âmbito

- 1. O Município de Mourão, no âmbito da sua estratégia de valorização e promoção do tecido empresarial local, promove anualmente a Gala Empresarial de Mourão, durante a qual são atribuídos os Galardões Empresariais.*
- 2. A Gala Empresarial constitui um momento de reconhecimento público das empresas, empresários, empreendedores e demais personalidades que, através da sua atividade, investimento e dedicação, contribuem de forma relevante para o desenvolvimento económico, social e territorial do concelho de Mourão.*

Artigo 2.º

Designação, objetivo e conteúdo do galardão

- 1. A distinção honorífica atribuída pelo Município de Mourão às empresas, empresários, empreendedores e personalidades que se destaquem pelo seu contributo para o desenvolvimento do concelho denomina-se **Galardão Empresarial**.*
- 2. Os Galardões Empresariais têm por objetivo reconhecer e distinguir publicamente o mérito, a capacidade empreendedora, a inovação, a responsabilidade social, a criação de riqueza e de emprego, bem como o investimento continuado e o contributo para a valorização e dinamização da economia*

local, promovendo uma cultura de excelência empresarial e incentivando o desenvolvimento sustentável do concelho de Mourão.

3. A atribuição dos Galardões pretende igualmente valorizar percursos empresariais de referência, o espírito de iniciativa, a resiliência e o compromisso daqueles que, ao longo dos anos, escolheram investir, criar oportunidades e desenvolver a sua atividade económica no concelho de Mourão.

4. O Galardão Empresarial tem natureza exclusivamente honorífica, assumindo uma forma simbólica de reconhecimento público do mérito e do contributo dos distinguidos, sendo constituído por um troféu ou peça evocativa, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mourão, acompanhado de um diploma de reconhecimento.

Artigo 3.º

Categorias

1. Serão atribuídos os galardões empresariais, nas seguintes categorias:

- a) Empreendedorismo
- b) Jovem Empresário
- c) Sustentabilidade ambiental
- d) Inclusão social
- e) Mulher empresária
- f) Empresa exportadora
- g) Dinâmica empresarial
- h) Empresas PME Líder
- i) Empresas PME Excelência
- j) Homenagem Carreira Empresarial

2. O Município de Mourão poderá, mediante deliberação da Câmara Municipal, criar categorias extraordinárias ou atribuir distinções honoríficas especiais sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem.

CAPÍTULO II

Candidaturas e condições de atribuição

Artigo 4.º

Candidatura

1. Os Galardões Empresariais são atribuídos com base nas candidaturas apresentadas ou, nos casos previstos no presente Regulamento, em propostas submetidas pelo Gabinete de Apoio ao Empresário.

2. Podem apresentar candidaturas:

- a) As empresas, independentemente da sua natureza ou forma jurídica, desde que exerçam atividade económica no concelho de Mourão;
- b) Outras entidades com atividade ou intervenção no concelho de Mourão, designadamente associações empresariais, associações de desenvolvimento local, juntas de freguesia, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades públicas ou privadas.



3. As candidaturas serão apresentadas numa primeira fase, durante o período definido anualmente pela Câmara Municipal de Mourão e divulgado pelos meios habituais de comunicação do Município.
4. Findo o prazo referido no número anterior, caso se verifique a inexistência de candidaturas numa ou mais categorias, poderá o Gabinete de Apoio ao Empresário apresentar à Comissão de Avaliação propostas de entidades suscetíveis de serem distinguidas nessas categorias.
5. A distinção na categoria **Homenagem Carreira Empresarial** não está sujeita a candidatura, sendo atribuída por deliberação da Comissão de Avaliação, mediante proposta fundamentada, apresentada pelo Gabinete de Apoio ao Empresário ou Executivo Municipal.
6. As candidaturas e as propostas previstas nos números anteriores devem ser apresentadas dentro do prazo fixado para cada edição da Gala Empresarial, não sendo admitidas as que deem entrada após o termo do respetivo período, salvo o disposto no n.º 4 do presente artigo.
7. Cada candidatura deverá ser apresentada individualmente para a respetiva categoria, mediante o preenchimento da ficha de candidatura disponibilizada pelo Município de Mourão.
8. As candidaturas podem ser submetidas:
 - a) Através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito no sítio institucional do Município de Mourão;
 - b) Por correio eletrónico para o endereço gae@cm-mourao.pt;
 - c) Por qualquer outro meio que venha a ser definido e publicitado pela Câmara Municipal para cada edição da Gala Empresarial.
9. Serão excluídas as candidaturas que não cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento ou que não se encontrem devidamente instruídas.
10. As distinções nas categorias **PME Líder** e **PME Excelência** destinam-se às empresas com estabelecimento ou atividade no concelho de Mourão que detenham, à data de 31 de dezembro do ano anterior à realização da Gala, a respetiva certificação atribuída pelas entidades competentes.
11. O Município de Mourão divulgará, anualmente, através dos seus meios oficiais de comunicação, o calendário, os prazos e as condições aplicáveis ao procedimento de candidatura da respetiva edição da Gala Empresarial.
12. As candidaturas ou propostas a avaliar devem referir-se ao último ano com dados mais recentemente publicados, ou à última prestação de contas disponível, com exceção do prémio Carreira Empresarial.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por personalidades de reconhecido mérito e competência, representativas do tecido empresarial, institucional e económico, cuja composição é aprovada pela Câmara Municipal de Mourão.
2. A Comissão de Avaliação exerce as suas funções com independência, imparcialidade e autonomia técnica, competindo-lhe:
 - a) Analisar e apreciar as candidaturas e propostas apresentadas;

- b) *Solicitar, sempre que considere necessário, esclarecimentos ou elementos complementares aos candidatos ou aos serviços municipais;*
 - c) *Deliberar sobre a atribuição dos Galardões Empresariais nas diferentes categorias;*
 - d) *Elaborar um relatório final fundamentado contendo a identificação dos distinguidos e a respetiva fundamentação.*
3. *O disposto no número anterior não se aplica à categoria Homenagem Carreira Empresarial, cuja avaliação incide sobre o percurso profissional, o mérito, a relevância do contributo e o legado empresarial do homenageado, nos termos previstos no presente Regulamento.*

Artigo 6.º

Descrição das categorias

1. Empreendedorismo

1.1. *Destina-se a distinguir o empreendedor ou a empresa de criação recente que se tenha destacado pela iniciativa empresarial, inovação, capacidade de concretização de projetos e contributo para a dinamização económica do concelho de Mourão.*

2. Jovem Empresário

2.1. *Destina-se a distinguir o jovem empresário que se tenha destacado pelo seu percurso empresarial, capacidade de liderança, dinamismo, crescimento da atividade e contributo para o desenvolvimento económico local.*

2.2. *Para efeitos do presente Regulamento, considera-se jovem empresário a pessoa que, à data da abertura do período de candidaturas, tenha idade igual ou inferior a 40 anos, utilizando como referência a designação da ANJE (Associação Nacional de Jovens Empresários).*

3. Sustentabilidade Ambiental

3.1. *Destina-se a distinguir a empresa ou empresário que tenha implementado práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo a utilização eficiente dos recursos, a redução do impacto ambiental, a economia circular ou outras iniciativas relevantes para a preservação do ambiente.*

4. Inclusão Social

4.1. *Destina-se a distinguir a empresa ou empresário que desenvolva políticas ou iniciativas de responsabilidade social, inclusão, igualdade de oportunidades, valorização dos recursos humanos ou apoio à comunidade local, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e coesa.*

5. Mulher Empresária

5.1. *Destina-se a distinguir a mulher empresária ou empreendedora que se tenha destacado pelo seu percurso, capacidade de liderança, inovação, crescimento da atividade empresarial e contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho de Mourão.*

6. Empresa Exportadora

6.1. *Destina-se a distinguir a empresa que se tenha destacado pela internacionalização da sua atividade e pela promoção dos produtos ou serviços produzidos no concelho de Mourão nos mercados externos.*

6.2. *Na apreciação desta categoria poderão ser considerados, entre outros, a evolução das exportações, a abertura de novos mercados e a estratégia de internacionalização desenvolvida pela empresa.*

7. Dinâmica Empresarial

7.1. Destina-se a distinguir a empresa que, no último exercício económico com contas aprovadas, tenha evidenciado um desempenho particularmente relevante, designadamente através:

- a) Do crescimento sustentado da atividade;
- b) Do aumento do volume de negócios;
- c) Da criação de postos de trabalho;
- d) Da realização de novos investimentos;
- e) Da implementação de projetos de inovação ou modernização.

8. PME Líder

8.1. Destina-se a reconhecer todas as empresas com atividade no concelho de Mourão que detenham, à data de 31 de dezembro do ano anterior à realização da Gala Empresarial, a distinção **PME Líder**, atribuída pelo IAPMEI ou pela entidade que legalmente lhe suceda.

9. PME Excelência

9.1. Destina-se a reconhecer todas as empresas com atividade no concelho de Mourão que detenham, à data de 31 de dezembro do ano anterior à realização da Gala Empresarial, a distinção **PME Excelência**, atribuída pelo IAPMEI ou pela entidade que legalmente lhe suceda.

10. Homenagem Carreira Empresarial

10.1. Destina-se a homenagear o empresário ou empresária cujo percurso profissional constitua um exemplo de mérito, dedicação, visão e compromisso com o desenvolvimento económico do concelho de Mourão.

10.2. Esta distinção reconhece uma carreira empresarial de referência, marcada pelo investimento continuado, pela criação de riqueza e emprego, pela ética, pelo espírito empreendedor e pelo contributo relevante para a valorização e afirmação do concelho, constituindo um exemplo para a comunidade empresarial e para as gerações futuras.

10.3. A atribuição desta distinção é efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do presente documento de Normas de Funcionamento.

Artigo 7.º

Data do evento, publicação e apresentação das candidaturas

1. A Gala Empresarial de Mourão realiza-se, em regra, uma vez por ano, em data a definir pela Câmara Municipal de Mourão.
2. A data de realização da Gala, bem como o período de apresentação das candidaturas, são aprovados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito.
3. A abertura do período de candidaturas é divulgada através dos meios oficiais de comunicação do Município de Mourão, acompanhada da indicação dos prazos, procedimentos, categorias a concurso e demais informações consideradas relevantes para cada edição da Gala Empresarial.

Artigo 8.º

Comissão de avaliação

1. *A Comissão de Avaliação é o órgão responsável pela apreciação, avaliação e deliberação sobre as candidaturas e propostas apresentadas às diferentes categorias dos Galardões Empresariais do Município de Mourão.*
2. *A Comissão de Avaliação é constituída por um número mínimo de três membros, devendo a sua composição ser sempre em número ímpar.*
3. *A composição da Comissão de Avaliação, bem como a designação do respetivo Presidente, é aprovada pela Câmara Municipal de Mourão, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.*
4. *Compete à Comissão de Avaliação:*
 - a) *Analisar e apreciar as candidaturas e propostas apresentadas;*
 - b) *Solicitar, sempre que considere necessário, esclarecimentos ou elementos complementares aos candidatos ou aos serviços municipais;*
 - c) *Deliberar sobre a atribuição dos Galardões Empresariais nas diferentes categorias;*
 - d) *Elaborar um relatório final fundamentado contendo a identificação dos distinguidos e a respetiva fundamentação.*
5. *Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação:*
 - a) *Representar a Comissão;*
 - b) *Convocar, presidir e dirigir as respetivas reuniões;*
 - c) *Coordenar os trabalhos e assegurar o regular funcionamento da Comissão;*
 - d) *Garantir o cumprimento das deliberações adotadas.*
6. *A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente antes da realização da Gala Empresarial, para apreciação das candidaturas e deliberação sobre os galardões a atribuir.*
7. *A Comissão de Avaliação pode reunir extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa deste ou sempre que tal se revele necessário ao cumprimento das suas competências.*
8. *De cada reunião é lavrada ata, da qual constam as deliberações tomadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros presentes.*
9. *A Comissão de Avaliação só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros em efetividade de funções.*
10. *As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente, voto de qualidade em caso de empate.*
11. *Sempre que algum membro da Comissão se encontre em situação suscetível de gerar conflito de interesses relativamente a determinada candidatura, deve declarar o respetivo impedimento, não participando na sua apreciação e votação.*
12. *A Comissão de Avaliação pode decidir não atribuir qualquer galardão numa ou mais categorias quando:*
 - a) *As candidaturas apresentadas não reúnam os requisitos previstos no presente Regulamento;*
 - b) *Nenhuma candidatura revele mérito suficiente para justificar a atribuição da distinção;*
 - c) *Não tenham sido apresentadas candidaturas ou propostas para a respetiva categoria.*

Artigo 9.º

Confidencialidade e Vinculação das Deliberações

1. As deliberações da Comissão de Avaliação são confidenciais até à divulgação oficial dos distinguidos na Gala Empresarial.
2. Das deliberações da Comissão de Avaliação não cabe reclamação nem recurso, salvo por violação das normas constantes do presente Regulamento.
3. Os membros da Comissão de Avaliação ficam obrigados ao dever de confidencialidade relativamente a todas as informações e documentos a que tenham acesso no exercício das suas funções.

Artigo 10º**Validação e Comunicação da decisão**

1. Concluído o processo de avaliação, a Comissão de Avaliação delibera sobre a atribuição dos Galardões Empresariais, selecionando, para cada categoria, a candidatura ou entidade a distinguir, de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento.
2. As deliberações da Comissão de Avaliação constam de relatório fundamentado, o qual é remetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de homologação e subsequente divulgação dos resultados.
3. As entidades distinguidas são notificadas pelo Município de Mourão, por escrito ou por correio eletrónico, caso tenham consentido a utilização deste meio de comunicação no respetivo processo de candidatura, sendo convidadas a participar na Gala Empresarial.
4. A divulgação pública dos distinguidos apenas ocorre na Gala Empresarial ou em momento definido pelo Município de Mourão, sem prejuízo da comunicação prévia prevista no número anterior, destinada a assegurar a presença dos galardoados na cerimónia.
5. As decisões da Comissão de Avaliação são definitivas, sem prejuízo da possibilidade de correção de eventuais erros materiais ou de procedimento.

Artigo 11.º**Entrega e divulgação**

1. Os Galardões Empresariais são entregues em cerimónia pública, integrada na Gala Empresarial do Município de Mourão.
2. As entidades distinguidas podem fazer referência à atribuição do Galardão Empresarial nas suas publicações, meios de comunicação, suportes promocionais, relatórios de atividade ou outros instrumentos de divulgação, devendo mencionar a categoria e o ano da distinção.
3. O Município de Mourão promove a divulgação dos Galardões Empresariais e das entidades distinguidas através dos seus meios oficiais de comunicação, designadamente do sítio institucional, redes sociais e outros canais que considere adequados.
4. A divulgação referida no número anterior poderá incluir uma breve descrição dos fundamentos da distinção e das iniciativas, projetos ou percursos que justificaram a atribuição do galardão, salvaguardando, em qualquer caso, os direitos de propriedade intelectual, industrial, comercial e a proteção de informação confidencial das entidades distinguidas.
5. A participação na Gala Empresarial e a apresentação de candidatura implica a aceitação da divulgação, da atribuição, do galardão e da utilização, pelo Município de Mourão, da designação da

entidade distinguida, da respetiva categoria e de imagens captadas durante a cerimónia, exclusivamente para fins institucionais de promoção da Gala e do tecido empresarial do concelho, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

1. *As dúvidas de interpretação e as omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mourão ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal.*
2. *Que a natureza da questão o justifique, pode ser solicitado parecer à Comissão de Avaliação, o qual reveste natureza consultiva.*

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente normativo em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em reunião de Câmara Municipal."

O Sr. Vereador José Franco parabenizou o executivo pela iniciativa, mas realça que os atos deveriam partir do reconhecimento do mérito pela Autarquia, e não estarem dependentes de apresentação de candidaturas.

Depois de apreciadas as Normas acabadas de transcrever e não havendo mais pedidos de intervenção, a Sr.ª Vice-Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade.**

4. NORMAS DA GALA DO DESPORTO

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise das Normas em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

"Gala do Desporto - Mourão

Nota Justificativa

O Município de Mourão, enquanto promotor de desporto e atividade física e desportiva, reconhecendo a importância vital do mesmo na saúde e bem-estar da comunidade Mouranense e em particular nos seus munícipes, organiza e promove a "Gala do Desporto de Mourão", premiando, incentivando e homenageando desta forma todos aqueles que na prática de uma modalidade, na identidade de um clube, em prol de um território, alcançaram resultados desportivos meritórios. A Gala do Desporto de Mourão constitui-se assim num evento anual, organizado pela Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude, que premeia todos os agentes desportivos que se

destacaram, com inegável mérito, em cada ano desportivo. Mas, distingue igualmente todos aqueles que ao longo da sua vida tiveram um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto.

Artigo 1º | Objeto

- 1. As presentes normas regulam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pelo Município de Mourão, dos prémios, distinções e reconhecimentos da Gala do Desporto.*
- 2. A "Gala do Desporto de Mourão" é uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e tem como objetivo distinguir todos aqueles que ao longo do ano civil tiveram um papel preponderante no desenvolvimento do desporto no concelho ou contribuído para a elevação do nome de Mourão devido à sua atividade nesse âmbito.*

Artigo 2º | Natureza e âmbito

- 1. Os prémios, distinções e reconhecimentos da Gala do Desporto de Mourão visam distinguir o mérito dos desportistas que se evidenciaram durante a época desportiva e/ou carreira em prol do desporto.*

Artigo 3º | Categorias e Caracterização dos Prémios e Distinções

São atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

Categoria – "Mérito"

A. Prémio: Associação/Clube Desportivo do Ano – a atribuir à Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo.

B. Prémio: Equipa do Ano – a atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível internacional, nacional, regional ou distrital.

C. Prémio: Dirigente do Ano – a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva transata, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo internacional, nacional ou regional.

D. Prémio: Desportista do Ano (Feminino e Masculino) – Desportistas que se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído aos desportistas, que mais se evidenciaram na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o Concelho.

E. Prémio: Treinador do Ano – a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutro e que, desta forma, elevou o nome de Mourão.

F. Prémio: Desportista Revelação do Ano – Para este prémio, são elegíveis os desportistas com idade inferior a 18 anos que se tenham destacado desportivamente.

G. Projeto Desportivo – a atribuir ao projeto desportivo diferenciado, que se tenha destacado no impacto social e desportivo na comunidade do concelho de Mourão.

H. Prémio: Desporto Escolar – Esta distinção irá destacar o(a) melhor desportista ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha/tenham destacado a nível local e nacional. Categoria – "Reconhecimento"

I. Prémio: "Figura Desportiva" – a atribuir a personalidades do fenómeno desportivo, pelo extraordinário contributo ao longo dos anos, em prol do desporto, prestigiando o nome de Mourão no panorama desportivo distrital, regional, nacional ou internacional.

J. Desporto Federado - São atribuídos, aos desportistas e/ou equipas, diplomas de reconhecimento desportivo pelo desempenho desportivo nas respetivas federações desportivas-Estatuto de Utilidade Pública Desportiva - de acordo com as seguintes premissas:

- a. Participação em Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, internacionais e Europeus.*
- b. Campeões e vice-campeões nacionais.*

Artigo 4º | Candidaturas

1. A seleção das personalidades a distinguir é de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.

2. As candidaturas podem ser apresentadas por qualquer cidadão e/ou associação desportiva.

3. A apresentação deve ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços do Município de Mourão, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt), através dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente no balcão único;*
- b) Via correio eletrónico para o endereço: balcao.unico@cm-mourao.pt;*
- c) Através de formulário online a disponibilizar em <https://www.cm-mourao.pt>*

4. A comissão de Avaliação reserva-se o direito de indicar desportistas e agentes desportivos para as distinções.

5. São excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem formalizadas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra, bem como entregues fora da data definida no edital.

6. Em cada ano a Câmara Municipal publicita, através de Edital as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da "Gala do Desporto de Mourão".

Artigo 5º | Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao tecido associativo desportivo local (dirigentes, treinadores, desportistas, jornalistas, entre outros), bem como representantes de entidades que de forma direta ou indireta intervêm no fenómeno desportivo local.

Artigo 6º | Condições de exclusão

1. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios e distinções de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação e enquadrados nas normas definidas.

Artigo 7º | Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto de Mourão.

Artigo 8º | Competências

1. O processo de seleção dos nomeados nas respetivas categorias é da responsabilidade da Comissão de Avaliação;

2. Compete ao Presidente da Câmara, que gere o Pelouro do Desporto, como Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista de atribuição dos prémios a conceder.

Artigo 9º | Composição e Funcionamento

1. A Comissão de Avaliação é constituída anualmente para cada edição da gala, e contempla:
 - a) O presidente da Comissão de Avaliação ou substituto previamente indicado, que terá voto de qualidade.
 - b) Um representante dos grupos de Educação Física dos Agrupamentos de Escolas;
 - c) Um elemento da estrutura orgânica municipal da área desportiva;
 - d) Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude (Direção Regional do Alentejo);
 - e) Um representante regional dos órgãos de comunicação social de âmbito desportivo;
2. Acrescido à constituição do júri referido no n.º 1 do presente artigo, por nomeação do responsável pelo pelouro do desporto e atendendo ao seu reconhecimento de mérito, podem ser convidados até ao limite máximo de 4 novos elementos do referido júri.
3. A composição final da Comissão de Avaliação é publicamente divulgada em edital.
4. A Comissão de Avaliação funciona autonomamente em todo o processo.
5. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.
6. Compete à Comissão de Avaliação a atribuição de prémios no âmbito da Categoria "Reconhecimento".

Artigo 10º | Presidente da Comissão de Avaliação

1. Ao Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:
 - a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
 - b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
 - c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

Artigo 11º | Reuniões

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente 30 dias antes da Gala do Desporto de Mourão, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação;
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos;
3. De cada reunião da Comissão de Avaliação é lavrada uma ata, que ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

Artigo 12º | Deliberações

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria simples dos seus membros presentes.

Artigo 13º | Recolha de informação

1. A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos intervenientes, sempre que entender, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 14º | Validação das propostas finais



1. Para cada um dos prémios a atribuir (categoria –Mérito), são apuradas as três propostas mais votadas, sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.
2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa (Categorias “Mérito”) são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.
3. Os vencedores dos prémios da categoria – “Mérito” resultam da votação online. A votação decorre em plataforma online da responsabilidade do Município de Mourão durante 10 dias consecutivos em data a divulgar.
4. Os prémios decorrentes da Categoria “Reconhecimento” são deliberados pela Comissão de Avaliação, após análise das candidaturas e validação das mesmas.

Artigo 15º | Alterações às normas

No final de cada época desportiva, podem ser adicionadas a estas normas as adaptações e correções que se considerarem pertinentes pela Comissão de Avaliação.

Artigo 16º | Omissões

Qualquer caso ou situação omissa nestas normas, será objeto de apreciação e deliberação da Comissão de Avaliação.”

O Sr. Vereador José Franco reforçou a intervenção efetuada no ponto anterior.

Depois de apreciadas as Normas de Participação acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Vice-Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada, **por unanimidade**.

5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE LUZ

5.1. Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Despacho de deferimento do pedido de cedência do Pavilhão, efetuado pela Senhora Mónica Godinho, para a realização de uma festa de aniversário, que decorreu no passado dia 4 do corrente mês.

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

5.2. A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do pedido de cedência do pavilhão mencionado em epígrafe, apresentado pela Comissão Organizadora do 17.º Almoço Convívio do Pessoal Nascido em 1955 – Concelho de Mourão, para a realização daquele evento, no dia 3 de outubro do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

6. PEDIDOS DE APOIO

6.1. Para efeitos de ratificação a Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Despacho de deferimento de apoio logístico, no âmbito da realização do III Torneio Internacional Joaquim Galamba, que decorreu no Pavilhão Municipal de Mourão, no dia 27 de junho último.

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

6.2. A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do pedido do Senhor Marco Vieira, em que solicita a cedência de 2 cancelas para o encerramento da Rua paralela ao restaurante "Lanterna", bem como a cedência de 6 pranchas e respetivos cavaletes, para a realização de um arraial no dia 18 do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.^a Vice-Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, a Sr.^a Vice-Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.^a Vice-Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por Unanimidade, na reunião de 23 de julho de 2026, e vai ser assinada pela Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vitor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.



A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,